



COMISSÃO ELEITORAL

Constituição legal: Art. II, §1º, III – 31ª AGO
Delegação de competência: Art. 17, §4º, I

Condomínio Residencial La Font

Eleição para Síndico, Subsíndico e Conselheiros

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1. OBJETO

Pleito Eleitoral 2020 - Condominial

Eleição para Síndico, Subsíndico e Membros dos Conselhos Jurídico e Consultivo

2. RESPONSÁVEL

Comissão Eleitoral

Instituída pela 31ª Assembleia Geral Ordinária, realizada nos dias 15 e 22/06/2018

Competências: art. 17, §4, item I, do Regimento Interno

Ato Normativo: Regimento Eleitoral/2018

3. COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL

Presidente - Juarez Gomes Pereira

Membro - Daniel Ramos Neto

Membro - José Gerlande Soares Germano

Membro - Mauro Magalhães Aguiar

Membro - Renan Batista Mata



COMISSÃO ELEITORAL

Constituição legal: Art. II, §1º, III – 31ª AGO

Delegação de competência: Art. 17, §4º, I

Condomínio Residencial La Font

Eleição para Síndico, Subsíndico e Conselheiros

JUSTIFICATIVA

Os gestores atuais, ocupantes dos Cargos eletivos de Síndico, Subsíndico e Conselheiros dos Conselhos Consultivo e Jurídico, tiveram seus mandatos **iniciados em 1º/janeiro/2019 e terminam no dia 31/dezembro/2020.**

Os Conselheiros do Conselho Fiscal, colegiado de condôminos eleitos por aclamação em Assembleia, nesse mesmo sentido, tiveram seus mandatos **iniciados em junho/2018 e término previsto para o dia 31/dezembro/2020.**

Dessa forma e diante do exposto, observa-se que os mandatos do Síndico e Subsíndico, bem como de todos os Conselheiros, **findar-se-ão no dia 31/dezembro/2020**, motivo pelo qual se justifica a abertura da eleição para a próxima gestão condominial cuja **posse dos candidatos eleitos** deve ocorrer no dia **1º/janeiro/2021.**

Assim, registre-se que é de costume ou tradição ocorrer a cada período de 2 (dois) anos a eleição para os cargos de Síndico, Subsíndico e Conselheiros Consultivo e Jurídico, a realizar-se no mês de outubro, em cumprimento ao art. 11º, do Regimento Interno do Condomínio.

Portanto, sendo o **ano de 2020 período de eleição** dos Candidatos para a Gestão 2021/2022, a Comissão Eleitoral vigente iniciou o Processo Eleitoral, por meio de Procedimento Administrativo, que conterà todas as ações e etapas do pleito eleitoral a serem publicadas no site institucional do Condomínio, para conhecimento dos Condôminos e Candidatos.

Cumprido esclarecer que, conforme explanação apresentada, deixar de promover a ELEIÇÃO CONDOMINIAL, findados os mandatos, implicaria em:

1. Descumprimento do Regimento Interno;
2. Deixar vagos os cargos de Síndico e Subsíndico;
3. Inexistência de substituto com mandato vigente para substituir o Síndico;
4. Dificuldade de renovação do mandato para a gestão financeira do Condomínio junto ao(s) banco(s);
5. Cercear o direito dos Condôminos interessados em candidatar-se aos cargos do Condomínio, previsto no art. 7º, & 1º, item V, do Regimento Interno;
6. Omissão da Comissão Eleitoral, enquanto Colegiado apto para tal finalidade, inclusive instituída em Assembleia, por deixar de cumprir suas obrigações regimentais.

Por todo o exposto e considerando os meios de tecnologias que serão utilizados nas ações e etapas do processo eleitoral, garantindo o distanciamento social exigido para este momento de excepcionalidade, JUSTIFICA-SE a abertura da eleição condominial para a gestão 2021/2022.